



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Apresentação: 16/08/2021 15:03 - Mesa

REQ n.1662/2021

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2021

(Do Sr. EDIO LOPES)

Requer novo despacho ao Projeto de Lei nº 1.425, de 2021, que “dispõe sobre critério de classificação de gasodutos de transporte”, para que seja incluída a Comissão de Minas e Energia no rol de comissões que devem se manifestar sobre o mérito da proposição.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos dos arts. 32, inciso XIV, alíneas “a”, “d”, “f” e “i” do Regimento Interno, novo despacho ao Projeto de Lei nº 1.425, de 2021, que “dispõe sobre critério de classificação de gasodutos de transporte”, para que também seja ouvida, quanto ao mérito, a Comissão de Minas e Energia.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei em tela modifica um dos critérios contidos no art. 7º da Lei nº 14.134, de 8 de abril de 2021 – Nova Lei do Gás, para que um gasoduto seja classificado como “gasoduto de transporte”.

A recém aprovada Nova Lei do Gás tramitou na Câmara dos Deputados na forma do Projeto de Lei nº 4476, de 2020. Na oportunidade de sua tramitação, o referido projeto foi distribuído para análise de mérito pela Comissão de Minas e Energia; Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços; Comissão de Finanças e Tributação.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Edio Lopes
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218445989000>





**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA**

Apresentação: 16/08/2021 15:03 - Mesa

REQ n.1662/2021

Ademais, o Regimento Interno da Casa determina, em seu art. 32, inciso XIV, que compete à Comissão de Minas e Energia o debate de temas relativos a políticas e modelos mineral e energético brasileiros (alínea “a”), pesquisa e exploração de recursos minerais e energéticos (alínea “d”), política e estrutura de preços de recursos energéticos (alínea “e”) e regime jurídico dos bens minerais e dos recursos energéticos (alínea “i”).

Frente a essas considerações, e tendo em vista ser o gás natural recurso energético, resta claro e evidente que o pretendido pelo projeto de lei também pertence ao campo temático da Comissão de Minas e Energia.

Por essa razão, consideramos prudente que o projeto seja analisado pela Comissão de Minas e Energia, a fim de que o corpo de membros daquele órgão possa apreciar o mérito e contribuir com a matéria.

Sala das Sessões, em de agosto de 2021.

Deputado Edio Lopes
Presidente da Comissão de Minas e Energia

2021-10676



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Edio Lopes
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218445989000>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Apresentação: 16/08/2021 15:03 - Mesa

REQ n.1662/2021



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Edio Lopes
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218445989000>

